



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



PEDRINHAS

DECRETO Nº 1566/2019
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL PARTICULAR LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º, 5º e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse dos referidos imóveis situados neste Município, nos termos da alínea "I", do art. 5º, do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho 1941, a saber:

UMA GLEBA DE TERRAS, denominada Sítio Nossa Senhora Aparecida, Gleba A, localizada no Município de Pedrinhas Paulista, SP, Comarca de Maracá, SP, com área superficial de 2,00ha (dois hectares), 923,03m de perímetro, delimitada por um polígono, com as seguintes características e confrontações: a descrição das medidas de contorno inicia-se no vértice M1, situado no limite com o Sítio São Donato, matrícula nº 5.053, do Livro nº 02 do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Maracá, SP, propriedade de Antônio Di Loreto, e com o Sítio São Donato I, matrícula nº 5.054, do Livro nº 02, do aludido Oficial de Registro de Imóveis, propriedade de Antônio Di Loreto; do vértice M1, segue com rumo de 19º 43' 31"SE e distância de 320,93m, até o vértice M2; deste, segue com rumo de 12º 39' 32"SE e distância de 114,90m, até o vértice M2A, confrontando do vértice M1 ao vértice M2A, com o Sítio São Donato I, matrícula nº 5.504, do Livro nº 02, do aludido Oficial de Registro de Imóveis, propriedade de Antônio Di Loreto; deste segue com rumo de 65º 56' 34"NW e distância de 58,21m, confrontando neste trecho, com o Sítio Nossa Senhora Aparecida, Gleba B, matrícula nº 6.460, do Livro nº 02, do aludido Oficial de Registro de Imóveis, até o vértice M10; deste, segue com rumo 17º 51' 30"NW e distância de 383,97m, confrontando neste trecho com o Sítio São Pedro, matrícula nº 1.016, do Livro nº 02, do aludido Oficial de Registro de Imóveis, propriedade de Giorgio Giuseppe Terzi, casado com Lenir Alves da Costa Terzi, até o vértice M9; deste, segue com rumo 56º 12' 30"NE e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



PEDRINHAS

distância de 45,00m confrontando neste trecho com o Sítio São Donato, matrícula nº 5.053, do Livro nº 02, do aludido Oficial de Registro de Imóveis, propriedade de Antônio Di Loreto, até o vértice M1, inicial.

Referido imóvel encontra-se matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Especialidades da Comarca de Maracá, SP, sob a matrícula nº 6.459.

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 14 de novembro de 2019.


SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra


LUIZ ANDRÉ DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento